

|                               |                       |  |
|-------------------------------|-----------------------|--|
| <b>Processo: 030/60305/13</b> | <b>Data: 09/09/13</b> | <b>Rubr.: <i>smf</i></b> <b>Fls.: 41</b> |
|-------------------------------|-----------------------|--|


Emília de S. Lourenço  
Matr. 237.054-2

## PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Homologo decisão do Conselho de Contribuintes por unanimidade de votos, e, em especial com esteio no voto do relator, às fls. 36 como fundamentação integrante desta decisão, para manter o Auto de Infração nº 00332 de 21/08/2013, de acordo com o que preceitua o art. 40, do Decreto 10487/09.

**À FNPF, para providências de estilo.**

SMF, em 26/05/2014

  
**CESAR AUGUSTO BARBIERO**  
**Secretário Municipal de Fazenda**